



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 834, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.017

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2018”.

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito do Município de Vargem, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Vargem, para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.184.500,00 (Vinte e quatro milhões cento e oitenta e quatro mil e quinhentos Reais) para a Administração Direta, discriminadas pelos anexos integrantes dessa Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	2.954.850,00
Receita Patrimonial	185.000,00
Transferências Correntes	23.484.500,00
(-) Contas Redutoras	(2.685.000,00)
Outras Receitas Correntes	245.150,00
Soma	24.184.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00
Soma	0,00
TOTAL	24.184.500,00



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta lei.

Administração Direta – Despesas

1 – Por Função

Função de Governo	R\$
01 – Legislativa	940.000,00
04 - Administração	2.295.290,00
06 – Segurança Pública	360.000,00
08 – Assistência Social	498.500,00
10 - Saúde	6.701.500,00
12 - Educação	9.202.200,00
13- Cultura	1.000,00
15 - Urbanismo	1.615.500,00
18 – Gestão Ambiental	415.000,00
20 - Agricultura	184.200,00
26 - Transporte	991.000,00
27 – Desporto e Lazer	29.780,00
28 – Encargos Especiais	937.000,00
99 – Reserva de Contingência	12.530,00
Total Geral da Despesa	24.184.500,00

2 – Por Subfunção

Subfunção	R\$
031 – Legislativa	940.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	63.550,00
122 - Administração Geral	1.796.740,00
123 – Administração Financeira	430.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	50.000,00
129 – Administração de Receitas	5.000,0
181 – Policiamento	360.000,00
241 – Assistência ao Idoso	1.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	207.500,00
244 – Assistência Comunitária	290.000,00
301 – Atenção Básica	6.547.500,00
304 – Vigilância Sanitária	154.000,00



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

306 – Alimentação e Nutrição	615.000,00
361 – Ensino Fundamental	7.402.200,00
364- Ensino Superior	30.000,00
365 – Educação Infantil	1.060.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	35.000,00
367 – Educação Especial	59.000,00
392 – Difusão Cultural	1.500,00
451- Infraestrutura Urbana	36.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.530.500,00
542 – Controle Ambiental	184.200,00
782 – Transporte Rodoviário	997.600,00
812 – Desporto Comunitário	26.500,00
813 – Lazer	3.280,00
843 – Serviço da Dívida Interna	617.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	320.000,00
999 – Reserva de Contingência	12.530,00
Total Geral da Despesa	24.184.500,00

3 – Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	R\$
Despesas Correntes	22.924.380,00
Despesas de Capital	307.509,00
Reserva de Contingência	12.530,00
Total Geral da Despesa	24.184.500,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I) proceder a abertura de créditos suplementares a conta do limite da dotação consignada como reserva de contingência;
- II) proceder a abertura de créditos suplementares a conta do limite de superávit financeiro do exercício anterior, se houver;
- III) proceder a abertura de créditos suplementares a conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentaria, desde que



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

respeitados os objetivos e metas da programação de convênio, os programados por esta lei e pela lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio;

- IV) realizar as operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Líquida estimada, nos termos da Legislação em vigor;
- V) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do artigo 7º da Lei n 4320/64;
- VI) Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- VII) Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, quando se revogam as disposições em contrário.

Vargem, em 27 de novembro de 2017


Silas Marques da Rosa

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 27 de novembro de 2017.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete